ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 057

de 04 de outubro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel."

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de

Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras situada na sede do Município, com 1.925,00 m2 (um mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, conforme planta topográfica anexa, dentro de uma área maior com 2.315,00 m2 (dois mil, trezentos e quinze metros quadrados), registrada no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Garibaldi sob nº 23.582, que servirá para instalação do parque de máquinas municipal.

Art. 2º- A referida área será adquirida pelo valor de até R\$ 33.687,50 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 01- Unidades subordinadas Função 11 – Indústria, Comércio e Serviços Programa 07 – Administração Sub programa 21 – Administração Geral Projeto 1010 – Expansão das atividades da Secretaria 4110.00.00 – Obras e instalações (103)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

